



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.544/2023.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA LAGOA NA  
CHEGADA DA CIDADE DE AFONSO CLÁUDIO,  
LOCALIZADA EM FRENTE À CASA DO TURISTA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.544/2023, em 30 de OUTUBRO de 2023, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica denominada de Professor Paulo Schultz, a Lagoa localizada em frente à Casa do Turista Municipal, no encontro das Rodovias ES-165 e BR-484, Bairro João Valim (Campo 21), Afonso Cláudio/ES, CEP 29600 000.

**Parágrafo Único** – Com o disposto no “caput” deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: “Lagoa Professor Paulo Schultz”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.  
Afonso Cláudio/ES, 30 de outubro de 2023.

**MARCELO BERGER COSTA**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

---

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio, 23 de novembro de 2023.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito